



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

**LEI Nº 275/2000**

**Súmula: “CRIA E DENOMINA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE, Estado de Rondônia o senhor Pedro de Lima Paz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, ex-vi-leges do item VI, do artigo 60 da Lei Orgânica do Município.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

**LEI Nº 275/2000**

Art. 1º Ficam criadas as Escolas Públicas Municipais abaixo descritas, bem com denominadas:

- a) “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AYRTON SENNA DA SILVA, situada na linha 204 Km 04 sul;
- b) “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MACHADO DE ASSIS, situada na linha P.26 Km 05 sul;
- c) “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE SOUZA PÊGO, situada na linha 210 Km 04 sul;
- d) “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ONZE DE MAIO, situada na linha 196 Km 04 norte;



**Estado de Rondônia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Edifício Sede Palácio Catarino Cardoso da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, em 08 de Setembro de 2000.

*Pedro de Lima Paz*  
*Prefeito Municipal*